



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

Secretaria de Cultura e Turismo
Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico,
Artístico, Arquitetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André
Diretoria Executiva - COMDEPHAAPASA

MINUTA DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMBAMENTO

O Prefeito de Santo André, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 22 da Lei n 9.071 de 05 de setembro de 2008, com base na resolução do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André – COMDEPHAAPASA, fundamentada no artigo 17, parágrafo 2º da referida lei e tendo como referência os processos administrativos 48.010/2016 e 48.007/2016, e o deliberado em reunião ordinária do COMDEPHAAPASA de 11/09/2018, homologa o tombamento da Praça IV Centenário incluindo o Prédio dos Correios, a Escola Estadual Doutor Américo Brasiliense, Passarela Luso Brasileira Américo Pinto Serra e Marco Zero - Classificações Fiscais 03.165.001; 03.165.002; 03.015.027; 03.166.001; 03.166.002; 03.162.004, como Patrimônio Cultural da Cidade considerando que:

- A origem e importância da área estão relacionadas ao momento de ampliação do núcleo urbano inicial localizado no entorno da Estação Ferroviária e ao antigo caminho de ligação entre esta e a sede do município em São Bernardo. Estas áreas foram utilizadas para chácaras de veraneio de famílias que se deslocavam de Santos e da capital em busca de bem-estar que o município gozava;
- Nos anos 1940 diante do crescimento do município e da necessidade de concentração dos serviços públicos foi proposta a construção de um Centro Cívico e, ao mesmo tempo foi declarada de utilidade pública a sede da Chácara Bastos (1944) que se localizava em parte dos terrenos da atual Praça IV Centenário. Contudo, o processo de desapropriação foi longo, desenvolvendo-se até o final desta década;
- Em 1953, diante do intuito de laurear o quarto centenário da criação da vila de Santo André da Borda do Campo, foi criada a Praça IV Centenário e, além da instalação do monumento em homenagem a João Ramalho e o relógio, ali se instalou uma exposição industrial e comercial da região do ABC que em diálogo da valorização do passado local, demonstrava a pujança econômica da região. Passado o período da exposição, seus galpões foram utilizados por diversos setores da Prefeitura que ainda se ressentia da necessidade de uma sede que congregasse os diversos serviços;
- Com a doação da área para os Correios em 1953 e a inauguração da Agência no início da década de 1960, o edifício foi o primeiro prédio do conjunto da Praça IV Centenário a ser construído firmando a vocação da praça para os serviços públicos. Esta foi consolidada com a instalação do Centro Cívico entre o final dos anos 1960 e início dos anos 1970. Este foi fruto de um concurso público realizado em 1965, sendo vencedor o escritório de arquitetura Rino Levi e

COMDEPHAAPASA



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

Secretaria de Cultura e Turismo
Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico,
Artístico, Arquetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André
Diretoria Executiva - COMDEPHAAPASA

paisagismo de Burle Marx. A inauguração foi em etapas até a conclusão final das obras em 1971;

- A Escola Américo Brasiliense foi a primeira escola pública com ensino ginásial e colegial da cidade datada de 1947. Mas, seu edifício atual foi inaugurado em 1962, na mesma praça IV Centenário. Trata-se de uma das mais importantes instituições de ensino da região, por seus bancos passaram milhares de estudantes e lá se formaram, no antigo Curso Normal, muitos professores que atuaram na região do ABC. O edifício da Escola traz elementos de uma arquitetura monumental que reflete uma política de valorização do ensino público e reforça a ideia de dinamismo e progresso em um município que rapidamente se industrializava e se pretendia moderno;
- O Marco Zero é ponto referencial geográfico adotado para definição das medições dos limites municipais e numeração de suas ruas. É um dos elementos mais significativos da cidade, pois representa o seu centro geográfico, a partir do qual todas as medições de distância relativas a ela são estabelecidas;
- A passarela Luso-Brasileira Américo Pinto Serra faz parte do projeto do Centro Cívico, do final da década de 1960, e a sua construção possibilitou o acesso de pedestres e a integração das duas partes da Praça IV Centenário seccionada pela ligação da Avenida Ramiro Colleone com a Av . D. Pedro II.
- A permanência dessas estruturas e edifícios na paisagem, a inserção na memória local, a relação desses espaços com o desenvolvimento da cidade são elementos fundamentais para a sua preservação;
- A área da Praça IV Centenário, os prédios dos Correios e EE Américo Brasiliense agregam:
 - 1) pela permanência no tempo;
 - 2) valor imaterial;
 - 3) valor simbólico pela importância que área tem na trajetória e na memória coletiva e afetiva de munícipes;
 - 4) impacto visual na composição da paisagem;
 - 5) manutenção de atividade;

COMDEPHAAPASA



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

Secretaria de Cultura e Turismo
Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico,
Artístico, Arquitetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André
Diretoria Executiva - COMDEPHAAPASA

Para tanto, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

1- Prédio dos Correios

- 1.1) Devem ser preservadas as características externas do bem, especialmente: volumetria, gabarito, vãos, caixilhos, elementos de composição das fachadas, cobertura, materiais de vedação, acabamentos e ornamentação;
- 1.2) Não serão permitidos acréscimos de elementos anexos ou nas faces do prédio que interfiram em sua composição, visualização e que prejudiquem o desempenho e conservação do mesmo;
- 1.3) O interior do prédio poderá receber atualizações desde que não interfira no seu aspecto exterior ou prejudique sua estabilidade estrutural, no entanto, as alterações deverão ser comunicadas ao COMDEPHAAPASA oficialmente antes do início das obras.

2 – Escola Estadual Doutor Américo Brasiliense:

- 2.1) Devem ser preservadas características externas do bem, especialmente: volumetria, gabarito, vãos, caixilhos, elementos de composição das fachadas, cobertura, materiais de vedação, acabamentos e ornamentação;
- 2.2) Não serão permitidos acréscimos de elementos anexos ou nas faces do prédio que interfiram em sua composição, visualização e prejudiquem o desempenho e conservação do mesmo.
- 2.3) O interior do prédio poderá receber atualizações desde que não interfiram no seu aspecto exterior ou prejudique sua estabilidade estrutural, no entanto, as alterações deverão ser comunicadas ao COMDEPHAAPASA oficialmente antes do início das obras.

3 – Passarela Luso-Brasileira Américo Pinto Serra:

- 3.1) A passarela deve ser a sua finalidade respeitada, ou seja, travessia de pedestres;
- 3.2) A estrutura da passarela em concreto, bem como seu tabuleiro não poderão ser pintados;
- 3.3) O tabuleiro da passarela não poderá ter seu piso revestido com outro material que não seja o concreto;
- 3.4) Qualquer alteração na sua aparência deverá ser analisada pelo COMDEPHAAPASA;
- 3.5) Obras de manutenção deverão se pautar no projeto original existente na Gerência de Informações ao Planejamento ou área responsável pela guarda das plantas da Prefeitura de Santo André e também devem ser informadas ao COMDEPHAAPASA oficialmente antes do início das obras.

COMDEPHAAPASA



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

Secretaria de Cultura e Turismo
Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico,
Artístico, Arqueológico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André
Diretoria Executiva - COMDEPHAAPASA

4 – Marco Zero:

- 4.1) O marco deve ser a sua finalidade respeitada;
- 4.2) Qualquer alteração na sua aparência deverá ser analisada pelo COMDEPHAAPASA;
- 4.3) Obras de manutenção deverão ser informadas ao COMDEPHAAPASA oficialmente antes do início das obras.

5 - Praça IV Centenário

- 5.1) De modo a preservar as relações das edificações com seu entorno, **não** serão permitidas novas construções na Praça IV Centenário;
- 5.2) Não será permitida a utilização da praça para quaisquer usos que desfigurem a sua função original, prejudiquem a integridade dos prédios, interfiram visualmente na área e prejudiquem sua ambiência.
- 5.3) Qualquer alteração na área da praça deverá ser objeto de análise do COMDEPHAAPASA;

6 - Área Envoltória

6.1) As edificações no entorno da Praça IV Centenário poderão ter no máximo 9 (nove) pavimentos, acima do nível da rua, ou 30,00m (trinta metros) de altura, os seguintes lotes deverão atender a esta restrição:

03.047.007; 03.047.017; 03.047.006; 03.047.020; 03.013.102; 03.013.003; 03.013.101;
03.013.003; 03.013.002; 03.013.020; 03.013.018; 03.006.169; 03.006.063; 03.006.171;
03.006.178; 03.006.173; 03.006.174; 03.006.177; 03.006.180; 03.006.174; 03.006.181;
03.006.186; 03.006.176; 03.006.175; 03.006.173; 03.006.185; 03.006.183; 03.006.178;
03.006.175; 03.006.176; 03.006.182; 03.006.179; 03.006.188; 03.006.172; 03.006.187;
03.006.179; 03.006.188; 03.006.184; 03.006.306; 03.006.305; 03.006.303; 03.006.308;
03.006.304; 03.006.307; 03.006.051; 03.006.301; 03.006.302; 03.006.462; 03.006.465;
03.006.463; 03.006.466; 03.006.443; 03.006.455; 03.006.458; 03.006.456; 03.006.457;
03.006.434; 03.006.451; 03.006.432; 03.006.449; 03.006.434; 03.006.448; 03.006.427;
03.006.436; 03.006.437; 03.006.454; 03.006.030; 03.006.453; 03.006.464; 03.006.485;
03.006.495; 03.006.468; 03.006.478; 03.006.439; 03.006.474; 03.006.425; 03.006.475;
03.006.476; 03.006.447; 03.006.467; 03.006.470; 03.006.461; 03.006.471; 03.006.450;
03.006.442; 03.006.452; 03.006.472; 03.006.492; 03.006.431; 03.006.430; 03.006.437;
03.006.440; 03.006.451; 03.006.449; 03.006.460; 03.006.436; 03.006.445; 03.006.489;
03.006.490; 03.006.481; 03.006.482; 03.006.477; 03.006.484; 03.006.486; 03.006.487;
03.006.488; 03.006.491; 03.006.480; 03.006.483; 03.006.479; 03.006.473; 03.006.493;
03.006.494; 03.006.455; 03.006.435; 03.006.446; 03.006.436; 03.006.435; 03.006.432;
03.006.436; 03.006.456; 03.006.457; 03.006.466; 03.006.462; 03.006.463; 03.006.465;
03.006.454; 03.006.444; 03.006.441; 03.006.469; 03.006.438; 03.006.459; 03.006.438;
03.006.433; 03.006.433; 03.006.444; 03.006.429; 03.006.426; 03.006.428.

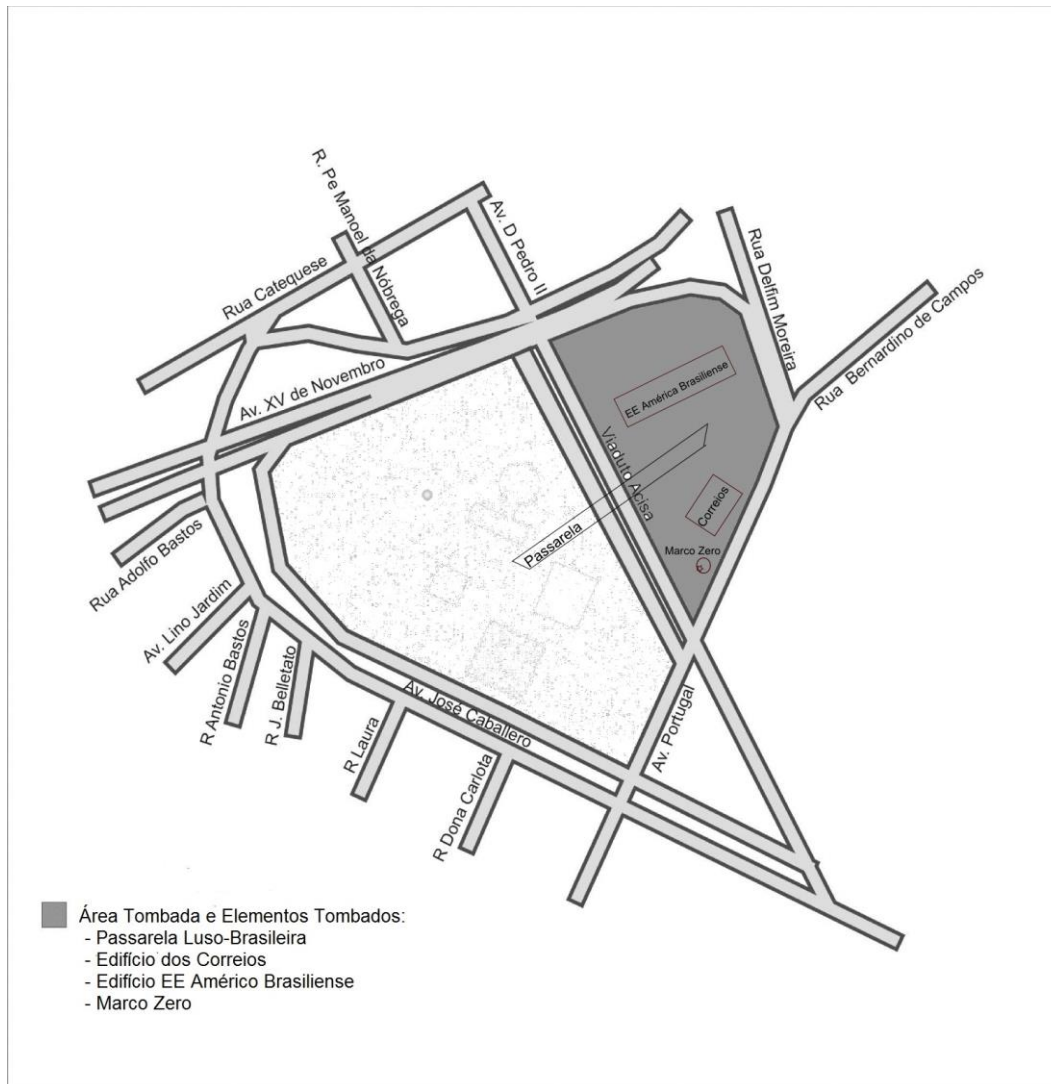
COMDEPHAAPASA



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

Secretaria de Cultura e Turismo
Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico,
Artístico, Arquetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André
Diretoria Executiva - COMDEPHAAPASA

7 - Área Tombada



7.1 - Não serão aprovadas nas calçadas lindeiras ao perímetro tombado a instalação de bancas comerciais, painéis publicitários ou qualquer outro elemento que crie interferência visual obstruindo total ou parcialmente os bens;

7.2 - Não será permitida a instalação de faixas, cartazes, painéis, luminosos, painéis publicitários e comerciais em qualquer área do perímetro tombado, incluindo-se gradis, guarda corpo, portas, pilares, árvores e muros. Excetua-se os elementos de comunicação visual e de identificação, da escola, dos Correios e da passarela cujo layout deverá ser aprovado pelo COMDEPHAAPASA.

COMDEPHAAPASA



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

Secretaria de Cultura e Turismo
Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico,
Artístico, Arquetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André
Diretoria Executiva - COMDEPHAAPASA

7.3 - Com a finalidade de garantir a integridade da área, dos jardins e seus imóveis, não serão permitidos eventos que se utilizem de materiais inflamáveis, que propiciem sobrecarga elétrica, vibração mecânica e estruturas que colocam em risco as edificações e seu paisagismo, demais eventos não previstos nas situações acima, necessitarão de análise e aprovação pelo COMDEPHAAPASA.

Eventuais situações não descritas acima, deverão ser analisadas e orientadas pelo COMDEPHAAPASA.

Essas diretrizes se restringem a esfera municipal de preservação do patrimônio cultural, portanto, devem ser observadas também as exigências das Legislações Urbanísticas e outras que incidam sobre a área.

Prefeitura de Santo André, 06 de junho de 2019.

Paulo Serra
Prefeito

COMDEPHAAPASA